



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4283 Ponta Porã-MS 17 Novembro de 2023

Poder Executivo

Aviso

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO: N.º 10.476/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que a licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na modalidade de Pregão Eletrônico para fornecimento de Materiais de Informática - periféricos, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sagrou-se vencedora do certame licitatório as empresas: MARBA COMERCIO LTDA; L. C. COMERCIO ELETRONICO LTDA e D.L.B COMERCIO PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.

Ponta Porã-MS, 18 de Novembro de 2023.

Helena Brites Insaurraldes
Pregoeira

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 17.303/2023.

Credenciamento/ Chamamento Público nº: 001/2023.

Processo nº 13.578/2023 – Referente à Septuagésima Sexta Ata de Credenciamento/2023.

Contrato nº 246/2023.

Partes: Município de Ponta Porã e Vinicius Esteban Sousa Messa Ruiz Serviços Médicos ME.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e o Sr. Vinicius Esteban Sousa Messa Ruiz.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas e descritas no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
64	CLINICO GERAL	Medico Clinico Geral deverá realizar no mínimo 16 consultas por período acrescidas das urgências que aparecem durante o horário de atendimento (consulta médica que abrange a anamnese, o exame físico, a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação	04 horas diárias, cumprindo no mês 20 horas por semana.	12	7.500,00	90.000,00

		de exames complementares, quando necessário, Encaminhamentos, prescrição terapêutica, Evolução, notificação quando houver); Registrar as informações no sistema disponibilizado pela secretaria de saúde e prontuários; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos (sempre que houver demanda na unidade); Realizar no mínimo 2 atividades em grupos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços Comunitários (escolas, associações entre outros); Realizar estratificação de risco e elaborar Plano de cuidados para pessoas que possuem Condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe (sempre que houver demanda na unidade); Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa, (sempre que houver demanda na unidade); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe (sempre que o enfermeiro da unidade solicitar); Realizar visitas domiciliares (sempre que houver demanda na unidade); realizar cursos e/ou especializações ligadas na área de atuação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; e atender a todas as demandas solicitadas pela gestão.				
TOTAL GERAL						R\$ 90.000,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	339039	1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	339039	1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	339039	1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	339039	1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	339039	1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	339039	1.621.0000	620

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 06.11.2023.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 14.150/2023.

Convite nº 014/2023.

Contrato nº 254/2023.

Partes: Município de Ponta Porã e J. Remonatto Sociedade Individual de Advocacia.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e o Sr. Jardel Remonatto.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de coordenação, organização, planejamento e execução de processo seletivo para diversos cargos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de organização, sistematização e execução de Processo Seletivo de provas e títulos para os diversos cargos para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS. a) Com relação aos Cargos de Diretores de Escola, a Empresa deverá executar os seguintes serviços: - Aplicação de Prova Objetiva - Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame; Disponibilização de pessoal qualificado para aplicação das provas objetivas (fiscais); Mapeamento e Inspeção dos locais de provas; Designação de banca de coordenação para aplicação das provas; Publicação do gabarito oficial e provas aplicadas (versões digitais) após aplicação das provas objetivas no site oficial do município fornecido pela Prefeitura Municipal; Gerenciamento de apreciação de títulos e cursos dos candidatos deferidos para contagem de pontos; Correção das provas e processamento eletrônico das notas e classificação; Emissão, em sistema informatizado, de Relatórios Parciais nas fases do certame a partir da aplicação das provas; Análise de Recursos das Provas e do Resultado preliminar do certame; Entrega de Lista de Classificados com devidos contatos para futura chamada de candidatos classificados; b) Elaboração dos Editais, em conjunto a comissão do processo seletivo de todos	UN	01	83.000,00	83.000,00

	os cargos elencados, com exceção do Cargo de Diretor de Escola; c) Definir cronogramas e conteúdos programáticos a serem definidos junto da contratada formalizados em específicos editais de processo seletivo simplificado; d) Apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do Processo Seletivo; e) Divulgação do evento em site próprio do Município; f) Disponibilização de inscrições on-line através de formulários eletrônicos e disponibilização de impressão de comprovantes de inscrição; g) Apreciação de todas as inscrições e desenvolvimento de listas de inscrições deferidas e não deferidas; h) Elaboração e Reprodução das Provas de Títulos, de acordo com o número de candidatos inscritos e de horas de aperfeiçoamento; i) Elaboração de atas e listas de candidatos em todas as fases do certame; j) Gerenciamento de apreciação de títulos e cursos dos candidatos deferidos para contagem de pontos; k) Processamento eletrônico das notas e classificação; l) Emissão, em sistema informatizado, de Relatórios Parciais em todas as fases do certame; m) Análise de Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado preliminar do certame; n) Entrega de Lista de Classificados com devidos contatos para futura chamada de candidatos classificados; o) Disponibilidade de Inscrições on-line através de software próprio do Município;				
TOTAL GERAL					R\$ 83.000,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Da Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2006	33.90.39	1.500.0000	034

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 14.11.2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 3.241/2023.

Contrato nº 243/2023.

Pregão Presencial nº 049/2023.

Partes: Município de Ponta Porã e Gonçalves Tur Agência de Viagens e Turismo LTDA ME.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e Uria Gonçalves Soares.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada prestação de serviços de intermédio de empresa de viagens para reserva, emissão, marcação, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres rodoviárias intermunicipais, nacionais e

internacionais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PORCENTUAL DA TAXA DE SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de intermédio de empresa de viagens para reserva, emissão, marcação, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres rodoviárias intermunicipais, nacionais e internacionais	20%	R\$ 57.960,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
08.02	08.243.0051	2098	30.90.39	1.661.0000	256

Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002, com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

Data da assinatura: 10.11.2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E 67 TELECOM LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022.

Representantes das partes: Eduardo Esgaib Campos e Thais Aparecida Ferraz Franchini Cicerelli.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2023, no valor de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme especificações constantes na CI nº 1.336/2023/SMA e no Parecer PGM nº 2381/2023.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 1.336/2023/SMA e no Parecer PGM/PP nº 2381/2023, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
20.01	12.122.0002	2200	33.90.39	1.500.1001	810
20.01	12.361.0002	2239	33.90.39	1.500.1001	847
20.01	12.365.0002	2244	33.90.39	1.500.1001	919
05.01	04.122.0001	2006	33.90.39	1.500.0000	034
08.02	08.243.0051	2087	33.90.39	1.660.0000	187
08.02	08.243.0051	2088	33.90.39	1.660.0000	194
08.02	08.243.0051	2092	33.90.39	1.660.0000	221
08.02	08.244.0051	2084	33.90.39	1.660.0000	299
08.02	08.244.0051	2084	33.90.39	1.500.0000	298
08.02	08.243.0051	2097	33.90.39	1.660.0000	247
08.02	08.243.0051	2097	33.90.39	1.661.0000	248
08.02	08.243.0051	2098	33.90.39	1.661.0000	256
08.02	08.243.0051	2099	33.90.39	1.660.0000	265
08.02	08.243.0051	2099	33.90.39	1.661.0000	266
10.01	10.301.0003	2258	33.90.39	1.600.0000	570
10.01	10.302.0003	2260	33.90.39	1.600.0000	619
10.01	10.301.0003	2184	33.90.39	1.500.1002	539

Data da Assinatura: 10.11.2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E OXIPORÃ GASES LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

Representante das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Maximiliano de Araújo Abbott.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, conforme especificações constantes na CI nº 1.341/2023/SMA, e no Parecer PGM nº 2.391/2023, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria de	Educação, Esporte, Cultura e Lazer	Fonte	Ficha
20.01.12.122.0002.2200.3.3.90.39.00		1.500.1001	810
20.01.12.361.0002.2239.3.3.90.39.00		1.500.1001	847
20.01.12.365.0002.2.244.3.3.90.39.00		1.500.1001	919
20.01.12.361.0002.2.239.4.4.90.52.00		1.500.1001	849
Secretaria de Administração		Fonte	Ficha
05.01.04.122.0001.2006.3.3.90.39.00		1.500.0000	034
05.01.04.122.0001.2006.4.4.90.52.00		1.500.0000	036
Secretaria de Assistência Social		Fonte	Ficha
08.02.08.243.0051.2087.3.3.90.39.00		1.660.0000	187
08.02.08.243.0051.2088.3.3.90.39.00		1.660.0000	194
08.02.08.243.0051.2092.3.3.90.39.00		1.660.0000	221
08.02.08.244.0051.2084.3.3.90.39.00		1.660.0000	299
08.02.08.244.0051.2084.3.3.90.39.00		1.500.0000	298
08.02.08.243.0051.2097.3.3.90.39.00		1.660.0000	247
08.02.08.243.0051.2097.3.3.90.39.00		1.661.0000	248
08.02.08.243.0051.2098.3.3.90.39.00		1.661.0000	256
08.02.08.243.0051.2099.3.3.90.39.00		1.660.0000	265
08.02.08.243.0051.2099.3.3.90.39.00		1.661.0000	266
08.02.08.243.0051.2261.4.4.90.52.00		1.501.0000	366
Secretaria de Saúde		Fonte	Ficha
10.01.10.301.0003.2258.3.3.90.39.00		1.600.0000	570
10.01.10.302.0003.2260.3.3.90.39.00		1.600.0000	619
10.01.10.301.0003.2184.3.3.90.39.00		1.500.1002	539
10.01.10.301.0003.2184.4.4.90.52.00		1.500.1002	542

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso IV da Lei 8.666/1993 e Parecer PGM nº 2.391/2023.

Data da Assinatura: 30.10.2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ASCARS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.058/2021.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Elker Weslem Rodrigues Bobadilha.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo as partes promovem a prorrogação do prazo de execução e vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/10/2022, observadas as especificações constantes da CI nº 379/2023/SMMA e do Parecer PGM nº 1.844/2023.

Justificativa: Conforme consignado e analisado pela CI nº 379/2023/SMMA e pelo Parecer PGM nº 1.844/2023, a situação concreta está devidamente justificada, observadas as disposições constantes do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
22.02	18.541.0048	2294	33.50.41	1.501.0000	1045

Data da Assinatura: 27.10.2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 8.984/2023.

Pregão Presencial nº 055/2023.

Contrato nº 242/2023.

Partes: Município de Ponta Porã e Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e o Sr. Bruno Talebi Paulo Lopez.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para a guarnição de motociclistas da Guarda Civil Municipal da Fronteira, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CAPACETE DE CONDUTOR DE MOTOCICLETA. Capacete para motociclista modular escamoteável 180", certificado conforme NBR 7471 2001. Modelo de referência: marca LS2 modelo FF393, similar ou superior.	UN	09	X 11	1.250,00	11.250,00
04	LUVA DE COURO Luva tática de segurança para motociclistas cano curto devendo ser confeccionada em couro natural de origem animal na cor preta e com proteção nos dedos. Modelo de referência: riffel modelo operacional verão (summer/racingsummer), similar ou superior.	PAR	16	X 11	240,00	3.840,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 15.090,00		

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
15.01	06.182.0010	2013	33.90.30	1.500.0000	681

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 06.11.2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 17.303/2023.

Credenciamento/ Chamamento Público nº: 001/2023.

Processo nº 13.596/2023 – Referente à Septuagésima Sétima Ata de Credenciamento/2023.

Contrato nº 245/2023.

Partes: Município de Ponta Porã e Aguirre Diagnósticos Ltda.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e a Srª Margareth Alves Aguirre.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas e descritas no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT ESTIMADA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
64	CLINICO GERAL	Medico Clinico Geral deverá realizar no mínimo 16 consultas por período acrescidas das urgências que aparecem durante o horário de atendimento (consulta médica que abrange a anamnese, o exame físico, a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de	04 horas diárias, cumprindo no mês 20 horas por semana	12	7.500,00	90.000,00

		exames complementares, quando necessário, encaminhamentos, prescrição terapêutica, evolução, notificação quando houver); Registrar as informações no sistema Disponibilizado pela secretaria de saúde e Prontuários; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos (sempre que houver demanda na unidade); Realizar no mínimo 2 atividades em grupos na UBS e, quando indicado ou necessário, no Domicílio e/ou nos demais espaços Comunitários (escolas, associações entre outros); Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe (sempre que houver demanda na unidade); Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa, (sempre que houver demanda na unidade); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe (sempre que o enfermeiro da unidade solicitar); Realizar visitas domiciliares (sempre que houver demanda na unidade); realizar cursos e/ou especializações ligadas na área de atuação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; e atender a todas as demandas solicitadas pela gestão.				
TOTAL GERAL						R\$ 90.000,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	339039	1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	339039	1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	339039	1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	339039	1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	339039	1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	339039	1.621.0000	620

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 06.11.2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 7.913/2023.

Credenciamento/ Chamamento Público nº: 002/2023.

Contrato nº 238/2023.

Partes: Município de Ponta Porã e Unimed de Dourados Cooperativa Trabalho Médico.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e o Sr. Jocely Matheus de Moraes Junior.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como Operadora de Planos de Saúde, para disponibilização de planos de assistência médica na modalidade coletivo empresarial, com livre adesão dos beneficiários. A Operadora de Planos de Saúde, interessada no credenciamento, deverá ofertar planos de saúde com abrangência regional/grupo de municípios, com garantia de atendimento de urgência e emergência em todo o território nacional, além das coberturas para doenças do CID 10 – Código Internacional de Doenças, desde que os atendimentos/procedimentos estejam contemplados no Rol de procedimentos editados pela ANS e suas diretrizes de utilização vigente à época do evento e realizados exclusivamente no País, garantindo a prevenção da doença e a recuperação, manutenção da saúde, a segmentação assistencial ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e a acomodação no padrão de enfermaria, através de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais e/ou instituições de saúde a ser prestada aos membros e servidores com vínculo empregatício ou estatutário ativos do Município de Ponta Porã/MS e seus dependentes, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 002/2023.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; Edital de Credenciamento nº 002/2023 e seus anexos; Resolução Normativa n.º 465/2021 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução Normativa da ANS nº 515/2022, Resolução Normativa da ANS nº 557/2022, Resolução Normativa da ANS nº 565/2022 e a Lei nº 9.656/1998.

Data da assinatura: 30.10.2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 17.303/2023.

Credenciamento/ Chamamento Público nº: 001/2023.

Processo nº 13.069/2023 – Referente à Septuagésima Quinta Ata de Credenciamento/2023.

Contrato nº 232/2023.

Partes: Município de Ponta Porã e Laís Camara Borges Vilar Serviços Médicos ME.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e a Srª Laís Camara Borges Vilar.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas e descritas no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT ESTIMADA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
64	CLINICO GERAL	Medico Clinico Geral deverá realizar no mínimo 16 consultas por período acrescidas das urgências que aparecem durante o horário de atendimento (consulta médica que abrange a anamnese, o exame físico, a Elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessário, encaminhamentos,	04 horas diárias, cumprindo no mês 20 horas por semana	12	7.500,00	90.000,00

		prescrição terapêutica, evolução, notificação quando houver); Registrar as informações no sistema disponibilizado pela secretaria de saúde e Prontuários; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos (sempre que houver demanda na unidade); Realizar no mínimo 2 atividades em grupos na UBS e, quando indicado ou necessário, no Domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe (sempre que houver demanda na unidade); Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa, (sempre que houver demanda na unidade); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe (sempre que o enfermeiro da unidade solicitar); Realizar visitas domiciliares (sempre que houver demanda na unidade); realizar cursos e/ou especializações ligadas na área de atuação; Exercer outras atribuições				
--	--	--	--	--	--	--

		que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; E atender a todas as demandas solicitadas pela gestão.				
TOTAL GERAL						R\$ 90.000,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	339039	1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	339039	1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	339039	1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	339039	1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	339039	1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	339039	1.621.0000	620

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 23.10.2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO N. 9.605, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **Frank Areco de Amorim** do cargo de Gerente do SESMET, símbolo PEDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Fica nomeado **Frank Areco de Amorim** no cargo de Gerente do SESMET, símbolo PEDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de novembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 09 de novembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.606, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Debora Hilgert** do cargo de Coordenador de Atenção Especializada PEDA-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 13 de novembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.607, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.023.

REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**

Art. 1º. Fica regulamentada pelo presente Decreto as diretrizes para a avaliação de desempenho dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, para fins de apuração de eficiência e promoção funcional, de tratam as Leis Complementares 221, 222, 223, 224 e 225/2022.

Art. 2º. Os critérios e pontuação para fins de avaliação são os seguintes:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - disciplina e zelo profissional;
- III - iniciativa e presteza;
- IV - qualidade de trabalho;
- V - produtividade;
- VI - chefia e liderança;
- VII - aproveitamento em programa de capacitação.

§ 1º Para fins de avaliação de desempenho do servidor na carreira, entende-se por:

- I - assiduidade e pontualidade: o comparecimento contínuo e permanência dentro do horário estabelecido para o trabalho; a verificação de atrasos injustificados; saídas antecipadas ou durante o expediente sem autorização ou sem justificativa e as faltas não autorizadas ou injustificadas reiteradamente, registradas por meio do ponto eletrônico;
- II - disciplina e zelo funcional: conduta do servidor no exercício da função pública; respeito às leis e às normas disciplinares; às ordens recebidas da chefia imediata, comportamento ético profissional, probidade administrativa, lealdade e decoro;
- III - iniciativa e presteza: aptidão e dedicação do servidor em tomar decisões, desempenhar suas atribuições com zelo e disciplina, buscar e indicar alternativas ou novos padrões para a resolução de problemas de rotina ou imprevistos no local de trabalho; apresentar propostas novas e assumir de forma independente desafios, responsabilidades e liderança de trabalhos, disposição em colaborar com os colegas de trabalho e com público em geral no encaminhamento de soluções dos problemas que se apresentam;
- IV - qualidade de trabalho: eficiência no desempenho das tarefas de responsabilidade do servidor avaliado, levando em consideração a qualidade do trabalho, o nível de confiabilidade, de exatidão, de clareza e de ordem; a utilização correta dos recursos disponíveis, a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos demonstrados na realização de tarefas rotineiras;
- V - produtividade no trabalho: habilidade de desenvolver trabalhos em tempo razoável conforme a complexidade do trabalho, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos, bem como a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas, a realização dos trabalhos planejados e o cumprimento de objetivos ou metas;
- VI - chefia e liderança: desempenho no exercício de cargo ou função de direção, gerência, chefia ou assessoramento, e na participação e atuação como membro de comissão/órgão colegiado da administração direta, autárquica ou fundacional, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal ou de Conselhos Municipais;
- VII - aproveitamento em programas de capacitação: eventos de aperfeiçoamento profissional, que contribuam de forma direta ou indireta no aperfeiçoamento pessoal ou na busca de novas e melhores alternativas que facilitem a realização profissional, por meio de documento específico que comprove a participação no respectivo evento de capacitação.

§2º. A avaliação de desempenho deverá considerar as condições e os requisitos de habilitação profissional, capacitação obtida em curso de formação ou especialização, o exercício de função em confiança e/ou cargo em comissão e, ainda, a participação do servidor em Conselho, Comissão ou Grupos de Trabalho assemelhados.

Art. 3º. O processo de avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e executado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A avaliação periódica de desempenho do servidor constitui processo contínuo e sistemático a ser realizado anualmente pela chefia imediata, em relatório próprio – Anexo I - e consolidado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, com base nos fatores destacados no artigo art. 2º deste Decreto.

§1º. O relatório a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido pela chefia imediata ou responsável pela supervisão dos trabalhos realizados pelo servidor avaliado, a que este estiver imediatamente subordinado, ou ainda, no impedimento do avaliador, do seu substituto legal, que aduzirá suas razões avaliadoras.

§2º. Feita a avaliação com o preenchimento do relatório avaliativo e com as justificativas porventura necessárias, o avaliador colocará a data e assinará, dando ciência ao servidor avaliado, que também deverá datar e assinar.

§3º. O relatório de avaliação deverá ser enviado imediatamente ou no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos à Comissão de Avaliação de Desempenho, para apuração e análise.

§4º. A Comissão de Promoção terá 90 (noventa) dias para analisar os requerimentos protocolados, deferindo ou indeferindo, e encaminhará o processo administrativo de promoção para o setor de Recursos Humanos do Município de Ponta Porã, que providenciará a elaboração de Portaria para assinatura do Chefe do Poder Executivo e posterior publicação.

§5º. Se o servidor avaliado se recusar a tomar ciência do relatório de avaliação, o avaliador, juntamente com 02 (duas) testemunhas, deverá relatar os fatos nos espaços próprios constantes do relatório, ou em documento anexo datado e assinado, sendo que a partir desta data passará a contar o prazo de recurso para o avaliado.

§6º. A falta de atendimento na entrega dos formulários das avaliações, ou eventuais irregularidades cometidas pelo avaliador, implicará em falta grave, respondendo o infrator perante a Administração, em razão da sua omissão ou negligência, nos termos da legislação.

Art. 5º. Somente serão avaliados os servidores que estiverem no efetivo exercício do cargo.

Parágrafo único. O servidor que, em um mesmo período avaliativo, houver trabalhado sob a subordinação direta de mais de uma chefia, será avaliado, quando houver possibilidade, por cada uma delas e o conceito da avaliação anual será feito por meio de média aritmética das avaliações parciais.

Art. 6º. O servidor será avaliado segundo os fatores indicados no artigo 2º deste Decreto e podendo obter ao final da avaliação anual, os seguintes conceitos e pontuações:

I – Conceito Ótimo - 5 pontos - aprovação com mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos;

II – Conceito Bom – 4 pontos – aprovação com mais de 60% (sessenta) e até 80% (oitenta por cento) dos pontos;

III – Conceito Regular – 2 a 3 pontos – aprovação com mais de 50% (cinquenta) e até 60% (sessenta por cento) dos pontos;

IV – Conceito Insatisfatório – 0 a 1 pontos - aprovação com até 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

§1º. O servidor que alcançar a média aritmética de 60% (sessenta por cento) dos pontos terá direito a progressão na carreira.

§2º. Para fins de complementação da pontuação descrita nos incisos I a IV deste artigo, fica determinado que a avaliação e pontuação dos fatores constantes no §1º do artigo 2º deste Decreto, serão tratados como pontuação bônus.

§3º. A pontuação bônus de que trata o parágrafo anterior, caracteriza-se pela nomeação do servidor em cargo de provimento em comissão com natureza de direção, chefia ou assessoramento ou ainda pela designação do servidor para o exercício de função de confiança devidamente instituída. Este fator terá a pontuação 1 (um), desde que seja exercido pelo período de no mínimo 06 (seis) meses no período de avaliação, proibida a pontuação proporcional ao tempo exercício.

§4º. A pontuação quanto à participação em Conselho, Comissão ou Grupo de Trabalhos assemelhados, fica regrada da seguinte forma:

I – Participação em Conselhos, Comissões ou Comitês Municipais com exercício mínimo de 06 (seis) meses no período da avaliação, mediante comprovação do ato de nomeação ou designação como membro – 01 (um) ponto.

§5º. A pontuação quanto o aproveitamento em programas de capacitação fica regrada como segue:

I – Escolaridade superior à exigida para exercício do cargo: 1 (um) ponto, mediante prova de conclusão no período de avaliação, emitida pela instituição de ensino;

I – Pós-graduação ou curso acima de 360h (trezentas e sessenta horas): 2 (dois) pontos, mediante prova de conclusão do curso por documento emitido pela instituição de ensino;

III – Curso de Mestrado ou Doutorado com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas): 03 pontos, mediante prova de conclusão do curso por documento emitido pela instituição de ensino;

IV – Curso de capacitação, palestra ou evento, com no mínimo 20h (vinte horas): limitado ao máximo de 01 (um) ponto.

§6º. Somente serão concedidas as pontuações previstas nos incisos I a III do §5º deste artigo, se restar comprovada pelo servidor avaliado a realização dos cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e desde que tenham relação direta com o cargo de concurso.

§7º. Não poderá ser utilizado mais de um curso ou especialização para cômputo de mais pontos do que os elencados nos incisos I, II e III, do §5º deste artigo, por período de avaliação.

§8º. Para o contido no inciso IV do §5º deste artigo, caso o curso, a palestra ou o evento não tenha o mínimo de 20h (vinte horas), poderão ser somadas as cargas horárias para alcançar esse tempo mínimo, porém, a carga horária acima de 20h (vinte horas) não será contada para se obter pontuação maior que 01 (um ponto).

§9º. As nomeações em cargos de provimento em comissão e/ou nomeações e designações em funções de confiança, assim como a participação em órgãos coletivos, e os casos de aproveitamento em programas de capacitação, devem se referir e/ou ser concluídos no período de apuração do Relatório de Avaliação de Desempenho, conforme o caso.

§10. A manutenção no cargo de provimento em comissão e/ou na função de confiança será contada em cada período de avaliação, conforme o caso, não havendo necessidade de nova nomeação ou designação.

§11. A pontuação máxima somadas, de todos os fatores de avaliação relativos a pontuação bônus de que tratam os §§ 2º ao 8º deste artigo e discriminados no Relatório de Avaliação Anual de Desempenho (ANEXO I deste decreto), será de no máximo 9 (nove) pontos.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar anualmente à Controladoria Geral do Município, a relação dos servidores que não alcançarem a média aritmética de 50% (cinquenta por cento) na Avaliação Periódica de Desempenho.

Parágrafo Único. O servidor estável que obtiver nas avaliações de desempenho, o conceito “insatisfatório”, ao final de 3 (três) avaliações, consecutivas ou não, será exonerado, mediante Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º. A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante dos interesses dos servidores municipais e 02 (dois) membros ocupantes de cargo de carreira, designados pelo Chefe do Poder Executivo, com a atribuição de proceder à avaliação periódica de desempenho dos servidores.

§1º. O Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho deverá ser servidor estável ocupante de cargo de nível superior.

§2º. Para cada membro titular deverá ser indicado o respectivo suplente e ambos deverão ser estáveis e ocupantes de cargos efetivos, devendo substituir os titulares apenas nas ausências e/ou nos impedimentos.

§4º. O mandato dos membros da Comissão de Avaliação terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§5º. No caso de ocorrência de vaga do membro titular, assumirá seu respectivo suplente até o término do mandato daquele.

§6º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo dos dados que tiverem acesso.

Art. 9º. A Comissão de Avaliação de Desempenho poderá a qualquer momento:

I - questionar o servidor que está sendo avaliado, bem como sua chefia imediata ou outros profissionais que julgar necessário, para melhor instruir seus relatórios;

II - solicitar ao servidor avaliado suas justificativas, por escrito, em relação ao seu desempenho.

Art. 10. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

- I - coordenar o processo de avaliação dos servidores efetivos na avaliação periódica de desempenho, recebendo a documentação da chefia imediata;
- II - reunir-se, lavrar atas, expedir e receber documentos, emitir relatórios e pareceres, nos termos deste Decreto;
- III - requisitar documentos e informações aos órgãos municipais, sempre que entender necessários;
- IV - receber e tramitar a manifestação de servidor avaliado, quando insurgir-se contra o resultado da avaliação da chefia imediata;
- V - determinar à chefia imediata do servidor avaliado a revisão de itens de avaliação, conforme novos e fundamentos exarados;
- VI - remeter os procedimentos à Secretária Municipal de Administração para conhecimento dos trabalhos e requisitar sua intervenção em situações circunstanciadas por relatório e parecer;
- VII - elaborar parecer conclusivo quanto à avaliação de desempenho do servidor.

Art. 11. A Comissão de Avaliação se reunirá:

- I - ordinariamente, ao final de cada quadrimestre, mediante convocação de seu Presidente, desde que haja processos para análise e deliberação do colegiado; e
- II - extraordinariamente, quando justificada a situação e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da reunião, podendo ser convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros titulares.

§1º. O quórum de reunião é a totalidade dos membros.

§2º. Nas ausências e impedimentos legais dos membros titulares, estes deverão ser substituídos por seu respectivo suplente, inclusive o responsável pela presidência da comissão.

§3º. As decisões da Comissão de Avaliação de Desempenho deverão ser tomadas pela maioria dos membros e registradas em ata.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 12. É facultado ao servidor avaliado discordar da sua avaliação de desempenho, podendo, caso queira, apresentar recurso fundamentado à Comissão de Avaliação de Desempenho.

§1º. Os recursos deverão ser por escrito e fundamentado, serão protocolados perante a Comissão Avaliadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência pelo servidor quanto ao contido no Relatório de Avaliação de Desempenho.

§2º. As Razões Recursais deverão ser fundamentadamente apresentadas, pronunciando sobre as possíveis irregularidades observadas pelo servidor e indicando o fator do Relatório de Avaliação de Desempenho questionado ou a eventual irregularidade identificada na apuração.

§3º. Os recursos serão analisados pela Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
- II - a comissão deverá proceder à ciência ao servidor recorrente dos fatores recorridos da avaliação, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;
- III - não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados ou em desacordo com o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 13. Os servidores deverão ser notificados por escritos dos resultados da Avaliação de Desempenho, conforme modelo do Anexo III deste Decreto.

CAPÍTULO IV DO FOMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 14. O formulário de avaliação periódica de desempenho será preenchido conforme modelo do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O formulário de avaliação:

- I - deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta;
- II - não poderá ser preenchido a lápis;
- III - não poderá conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações;
- IV - deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) a identificação legível de todos os avaliadores;
 - b) a indicação das respectivas matrículas funcionais;
 - c) no caso da Chefia Imediata, o uso do carimbo ou indicação da respectiva Portaria de designação ou do Decreto de nomeação;
 - d) data da realização da avaliação feita pela chefia imediata; e,
 - e) ciência do servidor e respectiva data.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Findo o processo de avaliação caberá a Superintendência de Recursos Humanos providenciar a publicação do resultado da avaliação no Diário Oficial do Município.

Art. 16. Quando que no período da avaliação estiver afastado usufruindo de licença gestante, licença médica ou qualquer outro tipo de afastamento inferior a 06 (seis) meses, deverá submeter-se à avaliação de desempenho logo após o seu retorno ao trabalho.

§1º. O servidor não poderá ser avaliado e não terá direito a progressão funcional por mérito para o interstício que corresponde o período da licença, se o afastamento do servidor for superior a 06 (seis) meses.

§2º. Em caso de afastamento para cursos de aperfeiçoamento, o servidor deverá encaminhar à Chefia Imediata relatório das atividades desempenhadas no período da avaliação, devidamente assinado pelo orientador ou responsável pelo curso.

§3º. Para os servidores que se encontrem cedidos em outros órgãos o procedimento deverá ser o mesmo previsto no parágrafo anterior, ou seja, a será tomado por base o desempenho apresentado pelo avaliado no órgão onde se encontra em exercício.

Art. 17. Caso o gestor imediato estiver de férias na época da avaliação, o procedimento será realizado quando do seu retorno.

Parágrafo Único. Caso o gestor imediato se encontrar afastado por período igual a superior a 06 (seis) meses no decorrer do ano a que se refere a avaliação, os subordinados diretor deverão ser avaliados pelo substituto formal do gestor licenciado ou afastado.

Art. 18. As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, Estatuto dos Servidores Público Municipais de Ponta Porã e através das Leis Complementares n. 221, 222, 223, 224 e 225.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS 10 de novembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO

ANO DE AVALIAÇÃO: .		Período:
NOME DO (A) AVALIADO (A)		
Matrícula Funcional:	Data de início do exercício:	
Cargo e Função:	Referência (LETRA):	
SECRETARIA e Unidade de Lotação:		
Conceitos e Pontuações (Notas):		
Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 a 3 pontos. Insatisfatório: 0 a 1 ponto.		
Fatores de Avaliação	Descrição	Pontos (0 a 5)
QUALIDADE DE TRABALHO	Eficiência no desempenho das tarefas de responsabilidade do servidor avaliado, levando em consideração a qualidade dos trabalhos, o nível de confiabilidade, de exatidão, de clareza e de ordem; a utilização correta dos recursos disponíveis, a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos demonstrados na realização de tarefas rotineiras.	
PRODUTIVIDADE	Habilidade de desenvolver trabalhos em tempo razoável conforme a complexidade do trabalho, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos, bem como a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas, a realização dos trabalhos planejados e o cumprimento de objetivos ou metas.	
INICIATIVA E PRESTEZA	Aptidão e dedicação do avaliado para tomar decisões, para desempenhar suas atribuições, buscar e indicar alternativas, ou novos padrões, na resolução de problemas de rotina ou imprevistos; apresentar propostas novas e assumir de forma independente desafios, responsabilidades e liderança de trabalhos; e a disposição em relação aos colegas, às chefias e ao público em geral, no encaminhamento de soluções dos problemas que se apresentam.	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Verificação de atrasos injustificados, saídas antecipadas ou durante o expediente, sem autorização ou sem justificativa, e as faltas injustificadas ou não autorizadas no trabalho, por meio dos registros da frequência.	
APTIDÃO E CAPACITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO	Habilidade do servidor na realização de suas tarefas de maneira correta; realização de estudos, aprendizagem e/ou reciclagem, para realização das funções.	
IDONEIDADE MORAL	Atitudes entendidas como aceitáveis nos padrões sociais, tais como respeitabilidade, honradez, seriedade, dignidade, ética, decoro e outros que representem a moralidade.	
DISCIPLINA E ZELO FUNCIONAL	Conduta do servidor no exercício da função pública; o respeito às leis, às normas disciplinares, às ordens recebidas, agindo com caráter ético profissional, com probidade, com lealdade, com decoro.	
TOTAL		

PONTUAÇÃO BÔNUS (Art. 6º deste decreto)

CHEFIA E LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO, CONSELHO OU GRUPO DE TRABALHO ASSEMELHADO*	Desempenho no exercício de cargo ou função de direção, gerência, chefia ou assessoramento, e na participação e atuação como membro de comissão ou comitê/órgão colegiado da administração direta, autárquica ou fundacional, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, ou de Conselhos Municipais ou grupos de trabalhos assemelhados, mediante documento de comprovação.	
APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO*	Participação em eventos de aperfeiçoamento profissional, que contribuam de forma direta ou indireta no aperfeiçoamento pessoal ou na busca de novas e melhores alternativas que facilitem a realização profissional, por meio de documento específico que comprove a participação no respectivo evento de capacitação.	
	TOTAL	
	Matatório Geral	

JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO

(esse espaço está reservado para comentários e justificativas que explicitem as notas dadas.)

(Se necessitar, usar folhas em apartado (se for o caso), fazendo a menção disso. Constar assinaturas da Chefia Imediata, da Comissão e do Avaliado nas folhas em apartado).

OBSERVAÇÕES

➤ **SERVIDOR: DOU-ME POR CIENTE DA AVALIAÇÃO ANUAL.**

- **Estou Ciente de Prazo de RECURSO em 05 (cinco) dias, por escrito.**

DATA: ____/____/____

Assinatura/Rubrica do (a) Avaliado (a):

CHEFIA IMEDIATA:

DATA: ____/____/____

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ASSINATURA E CARIMBO/NOMES DOS MEMBROS DA COMISSÃO LOCAL:

DATA: ____/____/____

Nome:	Nome:	Nome:

DECRETO Nº 9.610, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as reclassificações de candidatas aprovadas no cargo público de Enfermeiro Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO ESGAIB CAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o deferimento dos pedidos de reclassificação, solicitados pelas candidatas, Srª. **JACKELINE DO AMARAL HETZEL** e **KEILA CRISTINA GARBOÇA ROSIN**, aprovadas no cargo público de **Enfermeiro Zona Urbana**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reclassificadas as candidatas para os últimos lugares da listagem, onde as mesmas poderão ser novamente nomeadas, porém dentro do prazo de validade do concurso público - **Edital n. 01/2022**, e se houver vaga disponível, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 16 de novembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO:3016 - ENFERMEIRO ZONA URBANA			
864199	ALDA DOS SANTOS BITTENCOURT	289,15	1
842801	JUARDDAN ALCÂNTARA MORAES LIMA	286,90	2
850693	ÉRICA QUINTILIANO OLIVEIRA	268,80	3
859965	JULIANA LISSA FUGISAWA OTA	264,00	4
851240	FRANCIELLY ANJOLIN LESCANO	263,90	5
859971	RAQUEL ELISA MAKERT	258,45	6
869797	INGRID NASCIMENTO GARCIA	256,50	7
851281	KARLA FERREIRA BERTONCELLO SOTO	254,00	8
848410	PATRICIA TORRES SIMOES DA COSTA MARQUES	251,10	9
850452	CARLA CAMILA PARAIZO DA SILVA	247,80	10
846737	APARECIDA DA CONCEIÇÃO GOUVÊA	245,35	11
830143	JOSIANE ROSA DE MELO SOUZA	243,30	12
827268	PAULO RICARDO MACIEL SAMUDIO	241,50	13
852328	LETICIA DE MORAES FRANCO MARTINS	239,00	14
850809	ROZENAIDE APARECIDA DE ARAUJO DE SOUZA	238,45	15
856161	RONALDO SOUZA DE OLIVEIRA	237,85	16
833848	LANIELE FERNANDES BAUMER	233,70	17
863000	WELLINTON DE MELO CUBILHA	233,15	18
859740	RITA GABRIELLY ALVES BARBOSA	232,50	19
850302	DEBORA ZAINÉ DOMINGUES MORENO PINTO	232,00	20
855337	BRINNE ULLY FELIZOLA BATISTA	231,50	21
862475	ELLEN BRITO ESQUIVEL	231,20	22
852080	NAIARA GOMES DE SOUZA	228,70	23
833423	ROMARIO DA SILVA PORTILHO	226,50	24
865248	PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	223,40	25
837755	CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO	221,65	26
858944	JULIO CESAR MARTINS CUNHA	218,55	27
869381	PAOLA CAROLINE BORGES DE SOUZA	213,70	28
864742	JOSÉ HENRIQUE COSTA SOUZA	211,00	29
860226	LARISSA VACARO FLORES	208,80	30
865169	MONIQUE DE SOUSA SILVA CERQUEIRA	207,90	31
864834	MARCIA MARTINS DE SOUSA	202,60	32
858525	JACKELINE DO AMARAL HETZEL	257,40	33
863844	KEILA CRISTINA GARBOÇA ROSIM	266,75	34

DECRETO Nº 9.611, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**Dispõe sobre a reclassificação de candidato aprovado no cargo público de Assistente Administrativo.****O PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO ESGAIB CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,Considerando o deferimento do pedido de reclassificação solicitado pelo candidato, **LUCAS DANIEL GONÇALVES DA SILVA**, aprovado no cargo público de **Assistente Administrativo**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reclassificado o candidato para o último lugar da listagem, onde o mesmo poderá ser novamente nomeado, porém dentro do prazo de validade do concurso público - **Edital 01/2022**, e se houver vaga disponível, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 16 de novembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO:2030 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
860124	LUCAS YASUTOSHI NEGRETE BOMURA	157,00	1
864508	JOHN JOSÉ AMARAL RIBEIRO	150,00	2
850196	EMENSON JOSÉ DE JESUS CAMARA	147,00	3
825860	DANIELLA YUKARI YAMAKAWA	143,50	4
870186	NATALIA ALBERTI E SILVA	142,00	5
864232	RICHARD SANTOS JARZON	140,00	6
869531	JOÃO VICTOR MACHINSKI BRUM TORRES	137,00	7
854771	FLAVIANA DE SOUSA BENITEZ LOPES	137,00	8
863852	FRANCIELE FABIANE RIGO	136,55	9
869614	DIOMAR MARQUEZ CASCO	135,00	10
857736	PEDRO HENRIQUE BARCELOS PEREIRA	135,00	11
832672	RAMÃO ASTÚRIO DA SILVA	135,00	12
824509	RODRIGO ORBIETA GOMEZ	135,00	13
833613	NADIELE ROQUE DAUZAKER DE ALENCASTRO	133,55	14
852872	FERNANDA FRANCINI PELICIARI	132,00	15
850621	CAIO ALVES DA SILVA	132,00	16
869372	LUAN REINALDO BITTENCOURT FERREIRA	132,00	17
864112	RAFAEL VALENZUELA FRANCO	131,00	18
853243	FABÍOLA APARECIDA MARTINZ RAMBO	130,00	19
828365	MARINA LOPES GONÇALVES BATISTA	130,00	20
859878	BIANCA TAINÁ MAIDANA MARTINEZ	128,00	21
851102	JEAN LUCA DOS REIS BOBADILHA	127,70	22
829181	TATIANE VALDEZ SANCHEZ	127,00	23
828578	ARTUR TERTULIANO DORNELES VERGARA	127,00	24
841638	NATIELE PINTO DE ARRUDA YONAMINE	127,00	25
870009	PATRÍCIA AYALA DE MATOS	127,00	26
870209	WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA	126,00	27
863188	TIAGO KENDI HOTTA COLMAN	125,00	28
864954	FRANK ARÊCO DE AMORIM	125,00	29
860536	MARIANA FERREIRA BARBOSA	125,00	30
862860	LAYNARA AMANNA ALVES FERREIRA RODRIGUES	122,00	31
853078	DAIANE APARECIDA CUEVAS DOS SANTOS	122,00	32
849843	VANESSA APARECIDA PETRY	122,00	33
855102	ALINE STEFANI LIMA OSTEMBERG	121,60	34
864074	VANESSA DOS REIS NARCISO	121,50	35
850045	TALITA NARJARA DE SOUZA TOLEDO MUNIZ	120,40	36

851625	IASMIN KAORI DIAS NISHITANI	120,05	37
863729	MIGUELA KERLY ROMÃO BRITOS	120,00	38
856444	EDSON MARTINS SOUZA SILVA	120,00	39
834484	JONATAN SALINAS YAHN	120,00	40
869419	DANIELY NADJA MATOSO MIRANDA	120,00	41
869506	GUSTAVO FERNANDES SIQUEIRA	120,00	42
860232	LUZ REBECA ENCINA PINAZO	120,00	43
849568	HÉLIO MARCONDES FERNANDES DE DEUS FILHO	119,25	44
859930	CAROLINE COOPER PRADO	118,50	45
839512	GUILHERME CHAVES TEIXEIRA	118,00	46
828810	ELAINE MACHADO LIMA	117,80	47
844881	LUIS OTAVIO RAMIREZ ORTEGA	117,00	48
869813	MARIA ALINE AQUINO PERALTA	117,00	49
863794	IGOR DOS SANTOS ALMINO	117,00	50
861601	HELIZIANE RIBEIRO AREVALO	117,00	51
830821	NATYELLY RODRIGUES DE CASTRO	117,00	52
834280	DIEGO GONÇALVES SALUSTIANO	117,00	53
846894	JEANE WANZELER CALDAS	117,00	54
852509	MICHAEL HURTADO FLORES	116,00	55
837802	EDNA DA SILVA JORGE DUPRAT	116,00	56
858107	IANE DE SOUZA	115,00	57
865199	JAQUELINE OLIVEIRA BARBOSA	115,00	58
857583	DIEGO IAN CARVALHO SUNAKOZAWA	115,00	59
852731	LUCIANA ALVES CAMPOS	115,00	60
826926	MATEUS SOUZA DE JESUS	115,00	61
855900	LAURA DO AMARAL GOIS DA SILVA	114,50	62
851062	MARINA RAMIRES PEIXOTO	114,50	63
863214	THEO ANDREOLI CORRÊA	113,50	64
828233	VITÓRIA NÁGELA OBREGÃO MACÊDO	113,20	65
828054	VICTOR DANIEL BARBOZA DE SA	113,00	66
825777	JÉSSICA DAYANE PEREIRA ALEIXO	113,00	67
864931	RENATO FIGUEIREDO MORAES	112,80	68
858940	NATHAN YURI MATSUMOTO VIEIRA	112,40	69
826127	ELIEZER MARTINS DIAS	112,05	70
864135	DANILO SANTOS AMARAL	112,00	71
864083	DENISE DA SILVA DOMINGUES	112,00	72
855082	SARA ANTONIA AMARILLA SARACHO	112,00	73
864458	CAMILA MENDONCA	112,00	74
861886	ADRIELY CAROLINE MEYER AMARAL	112,00	75
832577	LUANA KAROLINE CEZAR	112,00	76
824480	EVANI ELAINE FERREIRA VAREIRO	111,60	77
855969	DIOGO VICTOR BELLO	111,00	78
829260	GABRIEL DE OLIVEIRA BELLO	110,65	79
853659	DAMARIS QUIÑONEZ DE SOUZA	110,00	80
860401	NATÁLIA BEATRIZ GAMARRA FERREIRA	110,00	81
861741	GABRIEL ALEXANDRE QUIDÁ DOS SANTOS	110,00	82
860327	ISABELLE DOS SANTOS RODRIGUES	110,00	83
852197	REGILENE BRANDÃO REIS	110,00	84
825314	DANIEL DELGADO DA SILVA	110,00	85

847041	MARIA BEATRIZ VALENZUELA DE BARROS	110,00	86
844830	KENNY LAPORT FRANCO SANTANNA	110,00	87
864824	CAROLINA GUANE GONZALEZ	110,00	88
858935	LAYANE FERNANDES BAUMER	109,00	89
858407	LARISSA GONÇALVES ALCARA	109,00	90
858094	CRISTIANE FARINA SANABRIA	108,80	91
851477	MILENA RODRIGUES PALERMO	108,80	92
865018	MARTA PEREIRA DA SILVA	108,50	93
832359	GIANNY RAFAEL LEITE	108,10	94
860084	NATALEN DARIANE DA SILVA DORNELES	107,80	95
838863	MARIELE RAMONA TORGESKI	107,00	96
860862	ANGÉLICA INÁCIO DA SILVA	107,00	97
864002	ISABELE DA SILVA SOUZA	107,00	98
854345	GISELI GONÇALVES KARKLE	107,00	99
854849	ANA BEATRIZ ANTUNES DE MATTOS	107,00	100
865045	JULIANE DE FREITAS ORTIZ	107,00	101
850413	JOAO DE SOUZA LIMA JÚNIOR	107,00	102
824047	RENATO ROMERO RIBEIRO	107,00	103
850140	GISLENE JULIANE GONÇALVES	106,00	104
824656	EVANDRO GONZALEZ CAVALCANTE	105,80	105
859183	JEFERSON LESCANO CÁCERES	105,80	106
853671	NICOLAS CRISTALDO GARCIA	105,50	107
848133	TAHIS MAIDANA SILVEIRA	105,25	108
852643	KASSIANA BATISTA DA SILVA	105,10	109
864930	ANDRÉ LUIZ LIMA GONÇALVES JÚNIOR	105,00	110
865025	VITOR AUGUSTO BESSA	105,00	111
851223	MARIANI FUSIGER DO NASCIMENTO	105,00	112
850323	VANESSA APARECIDA CRISTALDO PRADO MORENO	105,00	113
852564	GABRIEL LEON DE CASTRO	105,00	114
864128	POLYANA FERNANDES DA SILVA	105,00	115
835299	TCHAIA SILVA MILAS	105,00	116
834877	EDGAR ALFREDO ANEZ WOUTERS	105,00	117
859217	GABRIELY REBOUÇAS GONÇALVES	105,00	118
851370	MARCELA PRIETO DA SILVA	103,05	119
854171	GIULIANO CAMARGO BITENCOURT	103,00	120
836122	LUANA DIAS DUARTE	102,00	121
841047	CARIELI MIRANDA DE OLIVEIRA	102,00	122
828124	JEFERSON ALMEIDA ALVES	102,00	123
850882	CARLOS MANOEL VELILHA JUNIOR	102,00	124
862948	LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA	102,00	125
828058	MARIA EDUARDA PONTES AGUIAR	102,00	126
841999	DAIANA PEREIRA DA SILVA	102,00	127
869457	DENISE BARBOSA MACHADO DA SILVA	102,00	128
829131	DEISI NOEMI JIMENEZ ROLÃO	102,00	129
849883	AGNER FELIPE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	101,80	130
853176	MATHEUS AVILA NOGUEIRA	101,00	131
869402	LUCAS THOMAZ TEIXEIRA DE SOUSA	100,50	132
858706	NUBIA WELTER DA ROCHA	100,05	133
852948	VALÉRIA DA SILVA VALENTE	100,00	134

860058	MAURO RAFAEL RIBEIRO CAMPAGNOLI	100,00	135
860547	EDUARDO SUTIL LIMA	100,00	136
858843	ALVARO FABIANO CANDIA LEAL	100,00	137
869271	MARESSA PEREIRA ROSA	100,00	138
855477	IGOR IVAN SILVA WINCKLER	100,00	139
864820	EDSON VILALVA	100,00	140
853539	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS BATISTA	100,00	141
832865	JÉSSICA DE SOUZA QUINTINO	100,00	142
834144	TAISA GUIMARAES TRINDADE	100,00	143
858362	ANA MARIA CARDOZO DA SILVA	100,00	144
859189	ROBSON JORGE LIMA	100,00	145
861477	GABRIELA VERÃO DE ALMEIDA FARIAS JACQUES	100,00	146
864371	MATEUS SOUZA RODRIGUES DE ABREU	100,00	147
851168	THALITA LOYSA PAGAMUNCI	100,00	148
858414	BIANCA MELISSA MACHADO SILVA	100,00	149
858869	JOQUEBEDE ALVES DA SILVA	100,00	150
863846	VINÍCIUS BRITES AQUINO	100,00	151
834346	LUCAS DANIEL GONCALVES DA SILVA	150,00	152

DECRETO Nº 9.612, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a reclassificação de candidato aprovado no cargo público de Agente de Combate às Endemias – Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO ESGAIB CAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o deferimento do pedido de reclassificação solicitado pelo candidato, Sr. **MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA**, aprovado no cargo público de **Agente de Combate às Endemias – Zona Urbana**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reclassificado o candidato para o último lugar da listagem, onde o mesmo poderá ser novamente nomeado, porém dentro do prazo de validade do concurso público - **Edital 01/2022**, e se houver vaga disponível, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 16 de novembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO:2023 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA			
852007	PEDRO RICHARD LOPES IENTZSCH	122,00	1
844725	RODOLFO DIAS PINTO	115,00	2
856119	MARCO ANTONIO AYALA DE MATOS FREITAS	115,00	3
832303	PATRICK GIOVANNY SANTIAGO DIAS	112,00	4
850782	ÁLVARO DELGADO BRANDÃO	110,60	5
827734	JULIANA PATRICIA GONCALVES	110,00	6
863815	MICHELLE CARMÃE FERNANDES	110,00	7
856505	DOUGLAS RAFAEL VEIGA DE ALMEIDA	108,80	8
857467	CAMILA CAMARGO COLMAN	108,30	9
864951	LUCAS VIEIRA LOPES	107,00	10
833458	EMERSON DE CARVALHO MIRANDA	105,50	11
833101	GABRIEL ALAN DE OLIVEIRA MARTINS	105,00	12

859934	GEANCARLOS FERREIRA BARRIOS	105,00	13
829674	KELLY CRISTINA DA ROCHA STRUCK	104,00	14
859928	DANILO DOS SANTOS CARNEIRO ALVES	102,30	15
853504	RAFAEL RAMOS RECALDE	102,00	16
850818	MARYANA MARTINS RIBEIRO	102,00	17
858430	JARDEL BARBOSA DA SILVA	102,00	18
845085	MARCO ANTÔNIO	100,00	19
853181	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	100,00	20
859360	MATEUS FALCAO DE SOUZA	100,00	21
855269	INGRID FRAGA DA SILVA	100,00	22
861675	MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA	120,00	23

Portaria

PORTARIA Nº 366 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática junto ao Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. – Delegar a servidora pública municipal, Srª **MARIA RITA DE MATOS MENCIA**, matrícula nº 650891-1, detentora do cargo de Atendente de Saúde, a competência para a prática de atos junto ao Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal – **SICAP**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 09 de novembro de 2023.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 029/SMS, PONTA PORÃ/MS 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 026/2023/SMS/PP e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem;

Considerando o disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal, especialmente seus princípios administrativos previstos;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, respeitando o disposto no Manual de Processo Administrativo Municipal - Decreto nº 5090, de 10 de novembro de 2006, e;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

Resolve:

Artigo 1º - Tornar-se público a decisão do processo de sindicância instaurado Portaria n.026/2023/SMS/PP, publicada no Diário Oficial de Edição 4249, Ponta Porã-MS 22.09.2023, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas aos servidores lotados na Unidade Básica da Família José Alberto F. Neves, em face aos fatos ocorridos em data de 20 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Adoto na integralidade os termos do relatório conclusivo, onde nos termos da Lei complementar nº 121, de 12 de agosto de 2014, não restou comprovado o descumprimento de obrigações funcionais dos servidores lotados em unidade de saúde municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, após, arquivar-se o presente feito.

Ponta Porã, 13 de novembro de 2023.

Patrick Carvalho Derzi
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 032/2023
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS ALBERTO BENITEZ**, matrícula nº 6471-2, no cargo de Gerente do setor de monitoramento de frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 162.018.188-63, para acompanhar e fiscalizar, **como titular, em substituição a JOSÉ APARECIDO DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 5103-2, no cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 408.094.801-82 a execução do Contrato nº 273/2022, Pregão Presencial nº 067/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa SH INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto a **“Prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) em rede de postos credenciados, por meio da implantação de sistema (software) informatizado e integrado, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, com execução indireta e mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos da administração pública municipal, bem como os que estão em processo de aquisição e os veículos eventualmente alugados, que estejam em exercício ou atuando no interesse do Município.”**

Art. 2º Designar o servidor **KLEBER SANTOS DE PAULO**, matrícula nº 6076-3 no cargo de assessor especial de gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo CPF nº 049.225.771-06, acompanhar como suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular **em substituição a CARLOS ALBERTO BENITEZ**, matrícula nº 6471-2, no cargo de Gerente do setor de monitoramento de frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 162.018.188-63.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos dezesesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

André Messias Manosso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Lei

LEI N. 4.599, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Ponta Porã, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Thiago Vedana.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas ao distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º - As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar em horário compatível com o Código Urbanístico do Município de Ponta Porã – Lei Complementar 71/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 13 de novembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo**Aviso****CONVITE**

A Comissão de Obras, Serviços, Trabalho, Agricultura, Indústria e Comércio da Câmara Municipal de Ponta Porã por proposição do Excelentíssimo Senhor Vereador Thiago Vedana convidam Vossa Excelência a participar da Audiência Pública sobre o tema: “Proteção dos Direitos dos Animais”

Dia : 23 de novembro 2023.

Horário : 19:00h

Local : Plenário “Isaac Borges Capillé”
Câmara Municipal de Ponta Porã
Av. Brasil, 3470.

“A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA ABRILHANTARÁ ESTE EVENTO”

Extrato

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
INEXIGIBILIDADE Nº003/2023**

Partes: Câmara Municipal de Ponta Porã- MS e ATREA PREMIUM LTDA

Objeto: Capacitação de 02(dois) servidores para participação no Seminário Nacional de Compras Públicas – SENACOP 2023, conforme as especificações técnicas dos itens a serem contratados as suas quantidades e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 8.598,00(oito mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento legal: art.74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Data da assinatura: 16 de novembro de 2023.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Agente de Contratação

Portaria**PORTARIA N.º 246/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 46, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Campo Grande – MS, do servidor **Fabiano Henrique Santiago Castilho Teno**, Matrícula 1073, CPF: 276.590.558-44, cargo – Procurador Geral, conforme a Lei nº 4.528, para Comparecer ao curso do Tribunal de Contas (Seminário Nacional de Compras Públicas – SENACOP), nos dias 20/11/2023 até 23/11/2023, atribuindo-lhe 3 (três) diárias cada no valor de R\$984,94 (novecentos e oitenta e quatro e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$2.954,82 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro e oitenta e dois centavos).

Ponta Porã, 17 de novembro de 2023

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE

Jelson Bernabé de Oliveira
1.º Secretário

Cândido Felix Souza Gabinio
Presidente

PORTARIA N.º 247/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 46, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Campo Grande – MS, do servidor **Jackson Renan Leite de Aguiar**, Matrícula 319, CPF: 019.606.461-92, cargo – Analista de Licitação e Contrato, conforme a Lei nº 4.528, para Comparecer ao curso do Tribunal de Contas (Seminário Nacional de Compras Públicas – SENACOP), nos dias 20/11/2023 até 23/11/2023, atribuindo-lhe 3 (três) diárias cada no valor de

R\$984,94 (novecentos e oitenta e quatro e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$2.954,82 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro e oitenta e dois centavos).

Ponta Porã, 17 de novembro de 2023

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE

Jelson Bernabé de Oliveira
1.º Secretário

Cândido Felix Souza Gabinio
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367